

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 1483, de 18/04/2018, em favor de DORILDA MARTINS RODRIGUES, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº 58.874

(Processo nº 2018/50598-7)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de Reforma consubstanciado na Portaria RE nº 0516, de 15/01/2018, em favor do CABO PM MAX GLEICK SILVA DA CUNHA, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar/Belém.

ACÓRDÃO Nº. 58.875

(Processo nº. 2008/53596-0)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Pensão Civil, consubstanciado na Portaria nº 0587, de 31.07.2001, em favor de RICARDO AUTO DE SOUZA VALE, dependente da ex-segurada Maria de Lourdes da Silva Vale.

ACÓRDÃO Nº. 58.876

(Processo nº 2018/50558-0)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão civil consubstanciado na Portaria RET PS nº 0061, de 02/01/2014, em favor de KÁRITA KITI TEIXEIRA MACEDO, MARIA VICTÓRIA TEIXEIRA DE MACEDO, dependentes do ex-segurado Jaime Ricardo da Cruz Macedo.

ACÓRDÃO Nº. 58.877

(Processo nº. 2010/52297-1)

Assunto: RECURSO DE REVISÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

DECISÃO RECORRIDA: ACÓRDÃO Nº. 47.722, DE 17/08/2010.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

Impedimento: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 178 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XX do Ato 63, de 17/12/2012, do RITCE/PA:

1- Conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, dando-lhe provimento, para reformar a decisão contida no Acórdão nº 47.722, de 17/08/2010 e dela retirar a aplicação de multa ao titular do IGEPREV, à época;

2- Deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AT AP nº 0041, de 08/02/2011, em favor de CELIA MARIA SILVA DA ANUNCIACIÃO, no cargo de Professor AD-1 GEP-M-AD-1 401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.878

(Processo nº. 2015/51053-9)

Assunto: RECURSO DE REEXAME.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

DECISÃO RECORRIDA: ACÓRDÃO Nº. 54.785, DE 28/05/2015.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, VI, do Código de Processo Civil:

1-Extinguir, sem resolução do mérito, o processo que trata do Recurso de Reexame interposto pelo INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO

ESTADO DO PARÁ, com o consequente arquivamento dos autos;
2-Dar ciência desta decisão à 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo: 443637

**NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**

Contratada: Baia e Azancort LTDA-ME: pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Q Um, nº 12, Folha 23, Quadra 01, Nova Marambaia, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.010.572/0001-69

Objeto do Contrato: Manutenção dos Equipamentos Odontológicos da Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL

Em decorrência da notícia de descumprimento contratual reincidente por parte da empresa BAI E AZANCORT LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.010.572/0001-69, que deixou de prestar a manutenção dos equipamentos odontológicos, foi instaurado Processo Administrativo para apuração da falta contratual.

Diante do exposto, e com vistas a resguardar os princípios da Ampla Defesa e Contraditório, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa BAI E AZANCORT LTDA-ME, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta em Diário Oficial.

Belém, 14 de junho de 2019.

Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente em exercício

Protocolo: 444935

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO**

EDITAL Nº 26 – TCE/PA – SERVIDOR, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, em cumprimento à decisão proferida na Ação Ordinária de Obrigação de Fazer C/C Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela nº 0821273-78.2018.8.14.0301, em andamento na 2ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, torna pública a retificação do resultado final na avaliação de títulos e do resultado final no concurso da candidata sub judice Bruna Lopes Brazão e Silva, inscrição nº 10026547, mediante a inclusão do subitem 1.1.4.2 no Edital nº 15 – TCE/PA – SERVIDOR, de 3 de novembro de 2016, e do subitem 2.1.4.2 no Edital nº 18 – TCE/PA – Servidor, de 12 de dezembro de 2016, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão do informado acima, que os candidatos ao cargo 04: Auditor de Controle Externo – Área: Administrativa – Especialidade: Arquitetura – Belém/PA, com a classificação final no concurso entre a 1ª e a 2ª posições passam a ter a sua classificação alterada, mediante a subtração de uma unidade.

1 DA INCLUSÃO DO SUBITEM 1.1.4.2 NO EDITAL Nº 15 – TCE/PA – SERVIDOR, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade/localidade de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

[...]

1.1.4 CARGO 04: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: ARQUITETURA – BELÉM/PA

[...]

1.1.4.2 Resultado final na avaliação de títulos do candidato sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e nota final na avaliação de títulos.

10026547, Bruna Lopes Brazão e Silva, 3.08.

[...]

2 DA INCLUSÃO DO SUBITEM 2.1.28.2 NO EDITAL Nº 18 – TCE/PA – SERVIDOR, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade/localidade de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota e classificação final no concurso público.

[...]

2.1.4 CARGO 04: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: ARQUITETURA – BELÉM/PA

[...]

2.1.4.2 Resultado final no concurso público do candidato sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota e classificação final no concurso público.

10026547, Bruna Lopes Brazão e Silva, 25.83, 1.

[...]

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Conselheira do TCE/PA

Presidente da Comissão

Protocolo: 444788